

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 248/2021

FORNECEDOR : CELG DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ/MF Nº : 01.543.032/0001-04
ENDEREÇO : RUA 02, QD. A-37, S/N, EDIFÍCIO GILENO GODOI, JARDIM GOIÁS,
GOIÂNIA – GO, CEP: 74.805-180
PROCESSO : 2018002410

O IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:


01. Autorizar junto ao fornecedor acima qualificado, a RENOVAÇÃO, pelo período de mais 12 (doze) meses, da Autorização de Fornecimento inicialmente expedida em 04/06/2018, nos vertentes autos, referente fornecimento de energia elétrica ao Centro Estadual de Atenção aos Portadores de Diabetes – CEAPD, localizado na Av. Anhanguera, nº 6.636, Quadra 3-A, Lote 15, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, visando promover a execução do Processo nº 201100010013921, Contrato de Gestão nº 24/2012, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde e demais atividades técnico-operacionais e administrativas afetas, para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.
02. O valor pactuado para efeito de pagamento é o correspondente a medição mensal do consumo do IDTECH, realizado pela CELG e mediante a emissão de fatura mensal, conforme condições da contratação primitiva, inclusive quanto aos parâmetros de valores primitivos estimados para consumo.
03. Avençam as partes que a vigência contratual será compreendida pelo período de 04/06/2021 à 03/06/2022, para o período de 12 (doze) meses, devendo não haver em nenhum momento (durante o prazo de vigência), a interrupção do fornecimento dos serviços, ora contratados via Autorização de Fornecimento.
04. A presente Autorização de Fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pelo IDTECH, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais

que eventualmente estiverem pendentes junto à Fornecedora dos Serviços, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Goiânia/GO, 31 de maio de 2021.



JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH